Lei nº 992, de 23 de fevereiro de 1962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 3.296,00 à dotação "8 99 4 Honorários, custas e outras despesas judiciais", do orçamento em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 23 de fevereiro de 1962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Prestino - aux.

Lei Nº 993, de 23 de fevereiro de 1962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 10.500,00 á dotação "8 33 2 Aquisição de móveis e utensílios" para as escólas rurais, do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1.962.

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Prostino - aux.

Lei nº 994, de 23 de fevereiro de 1962.

Revigôra crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorado parte do crédito especial aberto pela Lei nº 924, de 30 de Junho de 1961, na importancia de Cr$ 201.568,00, destinado a cooperação nas obras de construção da ponte sôbre o ribeirão "São Mateus", na rodovia entre